LEI 4597, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 4.261, de 23 de agosto de 2019, que instituiu o Auxilio Alimentação aos servidores públicos municipais de Coronel Fabriciano/MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 4.261, de 23 de agosto de 2019, passando a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 2º. Fica instituído o auxílio alimentação no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a partir de 01 de abril de 2025."

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente do Município de Coronel Fabriciano/MG, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos, bem como aberturas de créditos especiais ou extraordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 4.261, de 23 de agosto de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 28 de março de 2025.

SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL

Sadi Lucca
Prefeito
Pref. Mun. Coronel Fabriciano
CNPJ: 19.875.046/0001-82